



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 073/2022 ANO XIII

Divulgação: quarta-feira, 04 de maio de 2022

Publicação: quinta-feira, 05 de maio de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N. 75 , DE 4 DE MAIO DE 2022

Institui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n. 351, de 28 de outubro de 2020, que "institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação";

CONSIDERANDO a Resolução TJMMG n. 136, de 29 de janeiro de 2014, que "regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça, a Lei Complementar n. 116, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública do Estado de Minas Gerais, em especial quanto à atuação do Grupo de Trabalho e da Comissão de Conciliação";

CONSIDERANDO o art. 186 do Código Civil, que dispõe que "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito";

CONSIDERANDO as especificidades da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais no que diz respeito ao seu porte e quantitativo de magistrados, servidores e unidades judiciárias e administrativas;

CONSIDERANDO o compromisso da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de prevenir e combater o assédio moral e o assédio sexual,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Desembargador Fernando Armando Ribeiro, que a coordenará;

II - Juíza Daniela de Freitas Marques;

III - Frederico Braga Viana;

IV - Márcio dos Santos Alves;

V - Cynthia Chiari Barros;

VI - Maria Libéria da Silva;

VII - Ana Paula Araújo Sales Rezende;

VIII - Danúbia Kellen Ferreira Andrade;

IX - Marco Túlio Bianchini Balmant.

Art. 3º Compete à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual:

I - monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política instituída pela Resolução CNJ n. 351/2020, no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais;

II - contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

III - solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV - sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V - representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI - alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

VII - fazer recomendações e solicitar providências à direção do Tribunal, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

a) apuração de notícias de assédio;

b) proteção das pessoas envolvidas;

c) preservação das provas;

d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;

e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;

f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;

g) melhorias das condições de trabalho;

h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;

i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;

j) realização de campanha institucional de informação e orientação;

k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;

l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual.

VIII - articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

Art. 4º A critério da Coordenação da Comissão, poderão ser convocados outros servidores, bem como convidados integrantes de órgãos externos, para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 5º Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria Conjunta desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

(a)Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**

PORTARIA N. 1443, DE 4 DE MAIO DE 2022

Fixa o valor da hora-aula para retribuição pecuniária por participação em comissão examinadora de concurso público, de provas e títulos, para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XV, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução TJMMG n. 264, de 28 de abril de 2022, que “dispõe sobre a retribuição pecuniária por participação em comissão examinadora de concurso público, de provas e títulos, para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 1221/PR/2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o art. 303 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da hora-aula para retribuição pecuniária por participação em comissão examinadora de concurso público, de provas e títulos, para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar do Estado de Minas Gerais será de R\$ 245,73 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO**AÇÃO PENAL MILITAR - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 2000863-28.2019.9.13.0003/MG****AUTOR:** 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BH/MG**RÉU:** ELIESE SILVA DE OLIVEIRA

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *EDITAL DE INTIMAÇÃO*. PRAZO DE CINCO DIAS. A Dra DANIELA DE FREITAS MARQUES, MM. Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam **os autos do processo criminal de número Eproc 2000863-28.2019.9.13.0003/MG**, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra ELIESE SILVA DE OLIVEIRA, filho Walter de Oliveira e Paulina Silva de Oliveira, nascido em 19/09/1979, CPF: 064.560.826-25, que se encontra em **local incerto e não sabido**, por crime praticado no dia 13/02/2019, na cidade de Barbacena/MG pelo que, foi denunciado como incurso na pena do artigo 315 (uso de documento falso), do CPM.

E, por este meio, fica intimado o acusado ELIESE SILVA DE OLIVEIRA para que tome conhecimento de todo teor da decisão prolatada nos autos **Eproc 2000863-28.2019.9.13.0003**, em 29/04/2022, **evento 417**, com consecutiva abertura de vista à Defesa, para fins do art. 417, §2º, do CPPM.

Para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 04/05/2022. Eu, Ana Carolina de Mattos, Gerente de Secretaria na 3ª AJME, lavrei o presente e subscrevi.

DANIELA DE FREITAS MARQUES
MMª Juíza de Direito Titular na 3ª AJME